



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.185, de 25 de Agosto de 2011

Estende aos Agentes Políticos e Secretários Municipais o percentual relativo à reposição de perdas inflacionárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente Lei estende aos Agentes Políticos e Secretários Municipais de Arroio do Padre, o percentual relativo à reposição das perdas inflacionárias vislumbradas o período compreendido entre 01 de abril de 2010 a 01 de abril de 2011.

Art. 2º. – O percentual de reposição inflacionária a ser concedido, para fins desta Lei, é de 6,31% (seis vírgula trinta e um) por cento, em igual montante àquele aplicado índice de reposição inflacionária aos servidores do município, incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais, percebidos em 01 de abril de 2.010.

Parágrafo Único - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º. de abril de 2.011.

Art. 3º. – A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2011.

Arroio do Padre, 25 de Agosto de 2011.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Boas
Procuradora